PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - MG

LEI MUNICIPAL 1.508

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARCOS, ESTADO DE MINAS GERAIS, DECRETA E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

ART. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir o seguinte crédito suplementar no orçamento vigente:

. Pessoal civil Até CR$ 20.000.000,00

ART. 2º - Para ocorrer a abertura do crédito autorizado por esta Lei, fica o Poder Executivo autorizado a utilizar o excesso de arrecadação previsto para este exercício.

ART. 3º - O Poder Executivo abrirá os créditos que se fizerem necessários, por decreto, na forma da Lei Federal 4.320/64, observadas as disposições desta Lei.

ART. 4º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Arcos, 20 de dezembro de 1993.

PLÁCIDO RIBEIRO VAZ
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS
Chefe de Gabinete

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS
Projeto de Lei Nº 069/93
Aprovado em 14/12/93
O Secretário